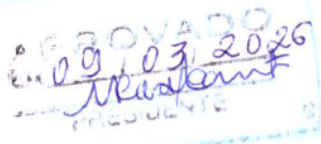




CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Reajusta a remuneração mínima dos servidores da Câmara Municipal de Afrânio e dá outras providências.



A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Vereadora MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração mínima dos servidores da Câmara Municipal de Afrânio, que não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Para o exercício de 2026, a remuneração mínima dos servidores da Câmara Municipal de Afrânio será de R\$ 1.621,00 (mil seiscientos e vinte e um reais).

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Afrânio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio, 05 de março de 2026.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a remuneração mínima dos servidores da Câmara Municipal de Afrânio ao valor do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026. A medida visa assegurar o cumprimento da legislação federal e garantir que nenhum servidor perceba remuneração inferior ao mínimo legalmente estabelecido. Propõe-se, ainda, a aplicação de efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, em conformidade com a vigência do novo salário mínimo nacional. Trata-se de providência administrativa necessária à regularidade da remuneração do quadro funcional desta Casa Legislativa.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio